



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 81/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747.0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.709.589/0001-43, localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 474 – Centro – Barreiras – Bahia. Neste ato representada pela Sra. Maria Celia Sampaio Kumagai, brasileira, CPF nº 271.812.005-34, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial -SRP - nº. 03/2021, originado do Processo Administrativo nº. 19/2021, tendo como objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **RS 1.108,80 (Um mil, cento e oito reais, oitenta centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

4	Revestimento cerâmico convencional 32x45		40	Metros	RS 27,72	RS 1.108,80
VALOR TOTAL RS						RS 1.108,80

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 08 de julho de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Clausula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) ÓRGÃO

0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS

0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) UNIDADE

2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)

c) ELEMENTO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

d) FONTE

00 - 2.

Clausula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e ou fornecimentos realizados.

5.2 – O Município de Riachão das Neves (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

5.8.1 O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.8.2 Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves - (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

5.8.3 A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

5.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);

6.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria nº 37/2021, de 10/01/2021.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.1.c) acima.

12.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

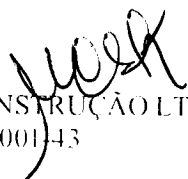
Clausula Treze - PUBLICAÇÃO - O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Quatorze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

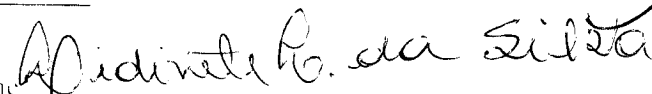
As partes, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

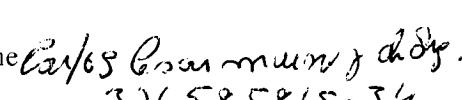
Riachão das Neves (BA), 08 de julho de 2021.


Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.709.589/0001-43

Testemunhas:

1) 
Nome Adinete R. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Carlos Braumunz de Sá
CPF 376.585.815-34
Identidade 701.590.90F

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 81/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.709.589/0001-43, localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 474 – Centro – Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referencia do edital; Vigência do Contrato: 08/07/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 1.108,80 (Um mil, cento e oito reais, oitenta centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jesumar Moreira de Jesus pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 08 de julho de 2021.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Data da Sessão de Julgamento: 26/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de agendas, mochilas e porta lápis personalizados, para serem distribuídos para os Profissionais em Educação, atendendo a solicitação da Secretária de Educação do Município de Queimadas, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas no anexo I do Edital.

Os interessados poderão obter os Editais e seus anexos no endereço eletrônico www.queimadas.ba.gov.br, informações através do E-mail: licitacaopmqueimadas@outlook.com e/ou TEL: (75) 3644-1247/1488.

Queimadas-BA, 12 de julho de 2021.
CLEIDSON ALVES DA CRUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Pregoeiro do Município de Quijingué/BA torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 089/2021, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Quijingué/BA. Sessão: às 15:00 horas do dia 21/07/2021 no sítio eletrônico Portal BLL - www.bll.org.br. Obtenção do Edital pelo sítio eletrônico Portal BLL - www.bll.org.br.

Quijingué - BA, 9 de julho de 2021
ARILTON CÍCERO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Administrativo nº 0168/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal. Acolhimento das Propostas: 08h00min de 13/07/2021 até as 08h00min de 23/07/2021. Abertura das Propostas: 23/07/2021, às 08h00min. Disputa: 23/07/2021 às 09h00min. Endereço Eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Código BB nº 882743. Edital: Disponível na plataforma. Informações: licitacaorafaeljambreiro@gmail.com.

Rafael Jambreiro-BA, 13 de julho de 2021.
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP Nº 81/2021

Contrato nº. 81/2021 - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.709.589/0001-43, localizada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 474 - Centro - Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência do edital; Vigência do Contrato: 08/07/2021 - 31/12/2021; Valor: R\$ 1.108,80 (Um mil, cento e oitenta reais, oitenta centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jesumar Moreira de Jesus pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2021. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global. Abertura: 02/08/2021, às 09h00min. Objetivando a aquisição de testes de imunocromatografia para detecção quantitativa de anticorpos IgG e IgM, separadamente, em amostras de soro, plasma e sangue total, com alta especificidade para estes anticorpos, e testes de determinação qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 (COVID-19) pelo método de imunocromatografia, em amostra de esfregaço nasofaríngeo humano (teste rápido), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços n.º 014/2021, objetivando a prestação de serviços de hospedagem, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, do tipo menor preço global. Abertura: 27/07/2021, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br / www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana-BA, 12 de Julho de 2021.
ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga, com aquisição de link dedicado de 400 Mbps (fibra óptica) destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas na sede e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA. Especificado detalhadamente no Termo de Referência. A entrega e a abertura das propostas será no dia 27 de julho de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena Figueira, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA. O Edital estará disponível www.santaritadecassia.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacaosrc@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 9 de julho de 2021.
TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9PE/2021
Repetição

Registro de preço para o fornecimento futuro e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Prefeitura e diversas secretarias deste município, conforme descrito no ANEXO I - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital. Recebimento das propostas: Início Data/Horário 13/07/2021 às 08h00min. Término Data/Horário 23/07/2021 às 08h00min. Recebimento das propostas: 23/07/2021 às 14h00min. O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site <https://www.indap.org.br/cad.php?>

Santanópolis-BA, 12 de julho de 2021.
ANA ANGÉLICA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A Prefeitura de São Miguel das Matas torna público, a quem possa interessar, a publicação do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do tipo Menor Preço por item, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 022/2021, de 25/01/2021 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019. Início do acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 13.07.2021, abertura das propostas: às 08:01 horas do dia 23.07.2021, data e a hora da disputa: às 10:00 horas do dia 23/07/2021. Sítio: www.portaldcompraspublicas.com.br, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realização de transporte de Feirantes para o fomento da agricultura familiar no município de São Miguel das Matas. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.portaldcompraspublicas.com.br> ou <https://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br>. Informações (75) 3676-2141.

São Miguel das Matas-BA, 12 de julho de 2021.
JEAN ANTUNES VIANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP003/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público, que realizará no dia 16/08/2021, às 10:00hrs (dez horas), na Sala da COPEL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP003/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa em engenharia para construção do Campo Society na sede deste Município. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com.

Saubara-BA, 12 de julho de 2021.
WELLINGTON ARAÚJO PIMENTA
Presidente da COPEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade PE, 041/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de academia ao ar livre para atender as necessidades da secretaria de administração, no dia 23 de julho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 882208.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade PE, 042/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades da vigilância e controle da leishmaniose visceral no município, no dia 23 de julho de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 882212. Saubara, 12/07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade PE, 043/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos instrumentais hospitalares, afim de atender as necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde deste município, no dia 23 de julho de 2021, às 11h00min (onze horas), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 882216.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade PE, 044/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ultrassonografia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município, no dia 23 de julho de 2021, às 14h00min (quatorze horas), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 882219.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade PE, 045/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para os agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde deste município, no dia 23 de julho de 2021, às 15h00min (quinze horas), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3696 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 882222.

